



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO I

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – Crea-PR, conforme disposto na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.639.384/0001-59, sediado na Rua Dr. Zamenhof, nº. 35, Alto da Glória, Curitiba – PR, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, titular da carteira de identidade nº. 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF nº. 474.790.789-00, doravante denominada Patrocinada e o(a) XXXXXXXXXXXX, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), (Cidade) – (UF), representado por seu(sua) Cargo, Formação “se houver” Nome, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXX da (órgão emissor) e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada Patrocinadora, pactuam o presente contrato de patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o patrocínio no evento “27º Fórum de Docentes e Discentes – FDD”, a ser realizado nos dias 12 a 14 de agosto de 2020; E/OU “45º Encontro Paranaense de Entidades de Classe - EPEC” a ser realizado nos dias 11 a 13 de novembro de 2019; E/OU “14º Encontro Estadual do CreaJr-PR” a ser realizado nos dias 01 e 02 de Abril de 2020; E/OU “VI Seminário Internacional de Acessibilidade”, a ser realizado nos dias 20 e 21 de Maio de 2020; E/OU “Semana de Ética Profissional” a ser realizado nos dias 20 a 23 de Outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

O “27º Fórum de Docentes e Discentes – FDD” será realizado nos dias 12 a 14 de agosto de 2020 na cidade de Curitiba/PR; E/OU “46º Encontro Paranaense de Entidades de Classe - EPEC” será realizado nos dias 11 a 13 de novembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR; E/OU “14º Encontro Estadual do CreaJr-PR” a ser realizado nos dias 01 e 02 de Abril de 2020 na cidade de Curitiba/PR; E/OU “VI Seminário Internacional de Acessibilidade” a ser realizado nos dias 20 e 21 de Maio de 2020 na cidade de Curitiba /PR; E/OU “Semana de Ética Profissional” a ser realizado nos dias 20 a 23 de Outubro de 2020 na cidade de Curitiba /PR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO

A empresa/instituição patrocinará o evento conforme proposta do interessado, desde que atendido os itens constantes na Cláusula “9. DA ABERTURA E JULGAMENTO” do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTRAPARTIDAS

(DE ACORDO COM A COTA DE PATROCÍNIO ESTABELECIDADA EM EDITAL)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome do Crea-PR, fora do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exclui-se a vinculação da logo e material dos patrocinadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo Crea-PR - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para utilização no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PR

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento ou, em caso de saldo, nos eventos relacionados/ligados ao Tema.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Crea-PR se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Obriga-se a patrocinar com recursos financeiros relacionados na cláusula terceira deste contrato e respectivo Edital de Chamamento Público 003/2019-DRI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá fornecer logomarca em arquivo possível de ser aplicada em impressos com grandes formatos, sem prejuízo à qualidade de resolução, para ser utilizada pelo Crea-PR em materiais de divulgação do evento, conforme estabelecido neste instrumento,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o patrocínio envolver a prestação de serviço com mão-de-obra, a patrocinadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que esta patrocinando.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93: I – advertência; II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, a quem compete:

- I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
- II – emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da União – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito a Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Curitiba, de de 2020

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Presidente do Crea-PR

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente do xxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas

Nome:

Nome:

R.G:

R.G:

Visto Jurídico